



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA E DEMAIS EDIS;**

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após ser dada ciência ao Plenário Desta Casa de Leis, seja encaminhada ao Chefe de Poder Executivo Municipal a seguinte:

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2024.**

**“INCLUI O DIA DE CORPUS CHRISTI COMO  
FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DA  
SERRA”**

**Art. 1º:** O artigo 1º da Lei nº 228, de 16 de dezembro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º São feriados municipais os dias vinte e nove (29) de junho, oito (8) e vinte e seis (26) de dezembro e o dia de Corpus Christi."

**Art. 2º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 de junho de 2024.

**ANDERSON MUNIZ**

**Vereador**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390034003400380036003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



319



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

## JUSTIFICATIVA

O dia de Corpus Christi é uma celebração religiosa católica que ocorre na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, aproximadamente 60 dias após a Páscoa. O nome "Corpus Christi" é em latim e significa "Corpo de Cristo". Esta festa comemora a presença real de Jesus Cristo na Eucaristia.

A celebração de Corpus Christi foi instituída pelo Papa Urbano IV em 1264, através da bula "Transiturus de hoc mundo" e surgiu como uma resposta à devoção eucarística e ao desejo de honrar o sacramento do Corpo e Sangue de Cristo de forma mais solene. A festividade foi inspirada pelas visões da freira agostiniana Juliana de Liège, que relatou ter tido visões de Cristo pedindo uma festa especial em honra da Eucaristia.

A inclusão do dia de Corpus Christi, uma das festas mais importantes do calendário litúrgico, como feriado municipal visa atender aos anseios da comunidade católica do município da Serra, que tradicionalmente celebra esta data com procissões, missas e outras manifestações de fé. Uma das características mais marcantes de Corpus Christi são as procissões, onde o Santíssimo Sacramento (hóstia consagrada) é levado pelas ruas em uma custódia, acompanhada por fiéis que rezam e cantam hinos. Outra manifestação marcante desta data ocorre quando os fiéis criam tapetes coloridos nas ruas por onde a procissão vai passar. Esses tapetes são feitos de materiais como serragem colorida, flores, areia, café e outros elementos, formando desenhos religiosos e simbólicos.

O município da Serra já possui festas tradicionais incluídas no Calendário Oficial de Eventos: no Bairro Barcelona, instituída pela Lei Ordinária nº 4.094/2013, e no Bairro Jacaraípe, instituída pela Lei Ordinária nº 4.564/2016. Tornar essa data um feriado municipal permitirá que os cidadãos serranos participem mais plenamente das atividades religiosas e culturais associadas.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador: 390034003400380036003A005000. Documento assinado digitalmente  
com o MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Vereador Anderson Muniz

A adição deste feriado não trará prejuízos significativos às atividades econômicas e permitirá uma maior integração da comunidade em torno das suas tradições religiosas. Além disso, muitos municípios brasileiros já adotam o dia de Corpus Christi como feriado, inclusive a capital capixaba, reforçando o caráter cultural e religioso desta celebração.

Destaco aqui a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que regulamenta os feriados no Brasil e complementa a Constituição. Essa lei estabelece que, além dos feriados nacionais e estaduais, os municípios podem instituir até quatro feriados municipais, incluindo o dia do padroeiro. Para evitar qualquer inconstitucionalidade, é necessário suprimir do texto original a referência às sextas-feiras da Paixão, que já são feriados nacionais de acordo com a Lei Federal nº 9.093. Dessa forma, mantém-se o número de feriados municipais dentro do limite legalmente autorizado.

Por estas razões, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste projeto de lei.

ANDERSON MUNIZ  
Vereador

